

capa *Director Com. Affs*
Belos *Assis Figueiredo*

BURGOS

affs
author

GRICOLAS



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA, LITHOGRAPHIA E ENCADERNAÇÃO Á VAPOR

LAEMMERT & C.

1886

BURGOS

AGRICOLAS



RIO DE JANEIRO
TYPOGRAPHIA, LITHOGRAPHIA E ENCADERNAÇÃO A VAPOR
LAEMMERT & C.

1886

✓
331763
B957
BVA
1886



BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL
Este volume acha-se registrado
sob o número 84-F
de ano de 1982

DOAÇÃO

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL



Senhor

Manoel Gomes de Oliveira, cidadão brasileiro, residente nesta
al, com o fim de desenvolver a riqueza agricola e industrial, em
nas das provincias do Imperio, vem solicitar do Governo de V. M.
rial, parte do auxilio indispensavel para que possa realizar o
cto de Burgos Agricolas, que ora submete ao esclarecido exame
verno Imperial, e do qual, o peticionario pensa, com todo o
mento, que resultará prosperidade para o paiz.

O peticionario propõe-se, por si ou por empreza ou companhia
organizar com o capital de vinte mil contos (20.000:000\$000)
adar, no minimo, vinte Burgos Agricolas, sendo :

- 1 na provincia do Pará.
- 1 » » de Pernambuco.
- 1 » » da Bahia.
- 1 » » do Espirito-Santo.
- 3 » » do Rio de Janeiro.
- 4 » » de S. Paulo.
- 4 » » de Minas-Geraes.
- 1 » » de Santa-Catharina.
- 1 » » do Paraná.
- 3 » » do Rio-Grande do Sul.

Cada um dos Burgos Agricolas será constituido por mil familias
gradadores proprietarios constantes de immigrants idoneos convi-
s directamente da Europa, e de nacionaes que como taes ali se

quizerem estabelecer ; tendo cada Burgo uma fabrica central para parar, beneficiar ou extrahir os principios immediatos ou outras stancias da materia prima fornecida pelos lavradores do Burgo, forme o projecto que junta a este pedido, para melhor dar a conformação do seu plano com todas as particularidades.

Para que possa, porém, realizar esse projecto o peticionario precisa do auxilio das provincias supra citadas, quanto á parte que respeito ás fabricas centraes, vias fluviaes e ferreas provinciaes, Governo de V. M. Imperial, de accordo com a lei de meios que fundo destinado á immigração, o auxilio de quatro centos mil (400⁰⁰⁰) que solicita por cada uma das familias, composta de tres viduos, pelo menos, que estabelecer nos Burgos como proprie agricola, em lotes de terras, no minimo, de 19 hectaros, dividido derrubada feita de 5 hectaros, casa tosca com as commodidades cizas, plantações de cereaes e as primeiras plantas de cana, algodão, café, cacáo ou arroz, instrumentos aratorios, mobilia, aves e animaes de criação, etc., etc.

Tornar-se-ha effectivo o pagamento da quantia solicitada á do contracto effectuado pelo immigrante ou nacional, localisado Burgo, para o fornecimento por tempo de dez annos da materia de sua lavoura, para ser empregada nas industrias que fõrem e radas pela fabrica do Burgo; devendo achar-se nessa occasi estabelecimento central, senão prompto, pelo menos prestes a cionar, o que será comprovado por attestado do delegado de conf do Governo Imperial.

O auxilio será extensivo á localisação de vinte mil familias, vinte Burgos já mencionados ; localisação que se completará no prazo de dez annos, a contar-se do fim do segundo anno depois de assignado o respectivo contracto ; obrigando-se o peticionario por si ou companhia ou empreza que organizar, a fundar, pelo menos, dez Burgos annualmente, e no mesmo prazo estabelecer mil familias ; cada um delles, sujeitando-se em falta, salvo força maior, que justificará, ás multas que fõrem impostas no contracto.

E mais, solicita o peticionario do Governo de V. M. Imperia seguintes favores :

1.º Autorização para organizar uma companhia ou empreza

ou fóra do paiz, com o capital de vinte mil contos de reis (20:000:000), com séde nesta capital ou no estrangeiro e filiaes em pontos convenientes, para execução do projecto annexo que servirá de base para os respectivos estatutos; e assim tambem a autorização para transferir a essa companhia ou empreza os direitos e obrigações contracto que assignar com o Governo Imperial.

4.º Preferencia em igualdade de condições, salvo direitos de terra na criação de vias-ferreas e fluviaes interprovinciaes e navegamaritima que fôrem necessarias para o serviço dos Burgos.

5.º A venda de terras devolutas pertencentes ao Estado pelo minimo da lei, e que possam ser aproveitaveis para os Burgos.

6.º Direito de desapropriação de terras *incultas* pertencentes a particulares e que se achem encravadas nas zonas designadas para os Burgos.

7.º Isempção do imposto de primeira propriedade em favor das terras dos lavradores nos terrenos que adquirirem nos Burgos; e tambem dos possuidores, em primeiro dominio, dos terrenos que forem vendidos para os povoados, nas zonas, que, para esse fim, forem reservadas nas proximidades dos estabelecimentos centraes.

8.º Passagem gratuita nas vias-ferreas do Estado e nas subvencioes para as vias ferreas, quer maritimas para os immigrants e nacionaes e para as bagagens, do porto do desembarque até aos Burgos que elles forem para se fixarem como lavradores.

9.º Reducção na tabella de fretes para os materiaes, machinas, ferramentas, instrumentos aratorios, plantas e animaes de trabalho, que para montagem das fabricas centraes e serviço da installação dos Burgos fôrem transportados pelas vias-ferreas do Estado e subvencionadas.

10.º Licença para explorar mineraes nos terrenos dos Burgos, que fôr de propriedade exclusiva da companhia ou empreza, ficando a mesma igual licença aos lavradores dos Burgos dentro da zona de propriedade.

11.º O Governo Imperial solicitará do Poder Legislativo isempção de direitos de importação para todo o material que fôr importado para a construcção das fabricas e vias-ferreas dos Burgos, assim tambem para a ferramenta e os instrumentos de lavoura que fôrem importados pela

companhia ou empresa para serviço dos lavradores dos Burgos tempo de dez annos, e bem assim a isempção do imposto de propriedade de primeira propriedade, como foi solicitada na candidatura

Senhor. — O auxilio que solicita o peticionario por familia de lavrador que fôr collocado pela companhia ou empresa que organisação será applicado quasi que na sua totalidade ás operações dos B. Populares, os quaes serão creados em todos os Burgos, e tambem a secção de seguros (*Vide* annexo A).

As sobras ainda terão applicação no interesse geral, como por exemplo na construcção dos edificios para escolas, bibliothecas e capella e para os cultos religiosos, correios, etc.

Os juros produzidos pelos fundos empregados nos Bancos Municipaes servirão para auxilio da instrucção, fundação e manutenção de bibliothecas.

Se, pois, este auxilio não é dispensado directamente aos particulares, grantes e nacionaes que buscam com a sua actividade dar impulso potente ao desenvolvimento da agricultura do paiz, vai indirectamente corroborar essa actividade, offerecendo-lhes elementos para multiplicar a ella pelo estudo pratico e scientifico desse ramo a que se dedicam e a instrucção que possam colher dos professores dos Burgos, e pelas Duas que aproveitarem nas obras que compulsarem na bibliotheca e jardins de agricultura que lhes serão facultados gratuitamente.

Por essa fórma, reunindo a pratica á theoria, tornar-se-hão factores seguros do desenvolvimento scientifico da industria agricola do paiz.

O peticionario, antes de tratar de outros pontos justificativos da sua pretensão, pede venia a V. M. Imperial para expender algumas considerações sobre o auxilio pecuniario que solicita.

Deixando de parte as subvenções, concedidas de 1872 a Es para introduccção de immigrants, trataremos sómente das medidas ultimamente adoptadas para esse fim, que se resumem no seguinte:

—Pagamento de passagem para o immigrantes que a solicitam.

Com essa concessão calculamos que se despenderá, na média de 300\$000 por familia. Todos esses immigrants se dedicam á industria agricola. Demos que a sigam duas terças partes. Chegados aos n. f. encontram tudo por fazer; não têm casa propria para se abrigar

tram-se cercados de mattas seculares que é preciso desbravar com os ingentes para só dahi a um anno colherem fructos para o seu uso; e sómente depois de decorridos mais 2 ou 3 annos começam a produzir producto para exportação; mas, faltam-lhes as vias faceis de communicação para os mais proximos mercados consumidores.

Be os immigrants não encontram parentes ou conterraneos já estabelecidos e aclimados que os animem e auxiliem, esmorecem, abandonam a lavoura e buscam nas cidades outro meio de vida; e muitas vezes perseguidos pela miseria, observa-se o quadro lastimoso de homens e mulheres robustos, cobertos de andrajos estenderem a mão á caridade publica.

Outros mais felizes vão servir á grande lavoura. Alguns ahi perdem; mas, a maioria que vive do salario, não possuindo um pedaço de terra propria, não ganha amor ao sólo. O seu fim unico é economizar, formar um peculio ou para voltar aos seus lares ou para buscar empregos e as cidades para commerciar.

E' por isso que ao passo que faltam braços á lavoura, agglomeram-se nas cidades milhares delles inactivos ou exercendo industrias que poderiam ser applicados com vantagem os menores.

Outrotanto não acontecerá com os immigrants que vierem directamente para os Burgos, porque esses serão lavradores, que só honrarão o seu paiz com a certeza de tornarem-se desde logo proprietarios de uma data de terras já preparada para ser cultivada e mesmo um tanto cultivada já; uma casa com o conforto preciso, todos os utensilios necessarios ao trabalho a que se vêm dedicar; as ferramentas de criação no terreiro, os porcos para a reproducção, a vacca leiteira, todas as commodidades, emfim, de que possa necessitar o modesto lavrador.

Esse, de certo, não desesperará da sorte, porque não foi enganado. Encontra uma empresa, que, no seu proprio interesse, lhe prestará todo o auxilio de que possa carecer, sem onus vexatorias. Terá o gozo pleno de sua liberdade; seguirá sem constrangimento o seu culto religioso; os labores do seu trabalho serão ganhados pela fabrica central que os receberá para beneficiar, ou directamente do fabrico, por preço convencional; os mercados lhe serão facilitados pelas vias de communicação; suas relações com parentes e

amigos serão satisfeitas pelo prompto serviço telegraphico e de correios ; o cura do seu culto o abraça ; a instrucção lhe é dada a si e á sua familia ; tem ao seu dispôr a bibliotheca, incipiente e os jornaes da patria que deixou e da que adoptou.

O Banco Popular, de que é accionista, abre-lhe credito em nome da patria á sua actividade.

Os seguros mutuos, sob a sua fiscalisação, garante-lhe a propriedade, á sua familia em caso de morte, e as colheitas pelas intemperies.

O nacional, como o immigrante, que se estabelecer no Brasil será uma nova força que ganhará o paiz para a producção.

Estabelecidos os lavradores proprietarios nessas condições, as fabricas poderão funcionar no seguinte anno, resultando quantia que o Governo Imperial despender em um anno com o Rio de Janeiro, quatrocentos contos de réis (400:000\$000) logo no seguinte anno será nos direitos de exportação (reduzidos um terço dos actual) 37:000\$000 ou 9 1/4 % sobre a quantia despendida, ou mais de 10% (se não fôr alterada a taxa actual) annexo C.

Accresce que o Governo Imperial fica cercado de garantias que até hoje não teve, nas verbas despendidas com a immigração pois que o peticionario ou a companhia ou empresa que organisa só solicitará a quantia equivalente a cada uma familia, depois de achar-se definitivamente de posse de sua data de terras já preparadas e á vista do contracto do fornecimento da materia prima que produz, var, etc., etc.

A differença que possa haver, da quantia solicitada de 400\$000 por familia, depois de localisada, com o que se despende na actualidade, será de sobejo retribuida, não só por voltar em espaço de tempo nos impostos de exportação para os cofres do Estado, com o que se deixa a garantia de ter sido realmente empregada em proveito do desenvolvimento da industria agricola do paiz.

Os outros favores solicitados pelo peticionario, são o complemento necessario ao grande empreendimento, que a bem de sua patria se quer realizar.

Essa empresa será de remuneração prodigiosa não só para

ncias e especialmente para o Estado, como vai demonstrado no
anexo C, como para os accionistas, annexo D.

E assim nos annexos E e F verá V. M. Imperial qual o dispendio
que fará com o estabelecimento de uma familia de lavrador-proprie-
tario e como póde ella facilmente, e com toda a segurança, solver o seu
devedor, achando-se previsto e combinado tudo para esse fim com a crea-
ção de seguros, garantia para todos os capitaes, seguro de cuja exe-
cução dá prova irrecusavel o annexo G, demonstração A e B.

O peticionario tem plena e robusta convicção no valor e efficacia
do plano, unico, entre todos que têm sido combinados, que em sua
fundamentação scientifica e economica comprehende a vasta solução do magno
problema social do nosso tempo—a transformação, consolidação e des-
envolvimento da industria agricola, sem abalo, sem perturbação, sem
perda da propriedade.

Em verdade, organizada e constituída a empreza ou companhia,
de acordo com o seu projecto, servirá elle de prova material persuasiva,
incentivo para impulsionar os animos mais retardatarios e mostrar
que os timidos e frouxos que temos em nosso poder todos os elemen-
tos para sustar a crise que alquebra as forças do paiz, e ao mes-
mo tempo que se fômos descurados em aproveita-los até no inte-
resse proprio, ha sido isso por causa da indolencia geral, da falta de
actividade particular, de perseverança e sobretudo de economia.

Ainda mais, convencerá aos acanhados que o valor da iniciativa
particular bem applicada é inexcedivel, que a industria agricola con-
tinuamente explorada e unida a outras suas derivadas dará renda
abundante e está destinada a elevar o nosso paiz do abatimento em que
se acha a uma prosperidade e grandeza a que tem direito pela pasmosa
fertilidade de seu solo e diversidade de climas, e em razão das innume-
ras riquezas naturaes que se occultão, vergonhosas de nossa indolen-
cia e inactividade mattas seculares.

E' intuitivo o progresso que resultará para a nação com a criação
de vinte Burgos Agricolas; que em torno delles poderão congre-
gar-se umas sessenta mil familias representando pelo menos 300,000
indivíduos.

Se considerarmos dessas sómente a quinta parte na plenitude de
sua vitalidade, como força productiva, representando individualmente

o capital de 3.000.000, a riqueza-trabalho ou o trabalho como poderá ser estimado em 180.000.000.000!

Tomando-se também as propriedades em igual valor, teremo no decurso de dez a doze annos, pela iniciativa particular, coadjuvada e apoiada pelo poder publico, a fortuna particular dessas províncias só por esse lado receberá um augmento de 360.000.000.000, como a producção annual, calculada em 5 % apenas desse valor, attingirá a mais 18.000.000.000.

O peticionario buscou cercar de todas as garantias os capitães nacionaes ou estrangeiros que se empenharem nesta empresa, crendo nas seccões de seguro, especificadas no projecto e explicadas no art. 6.º G. Também calculou para o mesmo fim com o ensino primario e profissional nos Burgos, pois todos nós sabemos que a instrucção é uma das forças e uma força para a intelligencia e actividade livre, indispensavel ao lavrador para o emprego dos processos mais economicos e dos applicaveis mais uteis, e para escolha e trabalho da terra; e só com o ensino tera a empresa de dispender, durante os dez primeiros annos do tracto, 3,870,000.000, annexo I.

O seu intuito de organizar os Burgos com familias de nacionaes e estrangeiros tem dous fins utilissimos: o 1.º, aproveitar e dar trabalho e o bem estar a milhares de familias brasileiras, que vegetam na miseria em meio da nossa natureza tão opulenta; o 2.º, pela convivencia dos nacionaes e estrangeiros operar a assimilação dos costumes, o aperfeiçoamento da nossa humanidade, fundindo, por assim dizer, em uma harmonia e nacionalidade, a brasileira, todas as nacionalidades que nelles se fixarem.

Finalmente, adoptando a denominação de Burgos Agricolas para esta empresa, quiz logo por esses termos tornar bem claro o caracter predominante desta grande concepção.

Porque nesses Burgos ha de exercitar-se a industria de plena liberdade individual.

O lavrador não só será ahi um cidadão livre, graças ás nossas instituições, com um trabalhador, um operario independente.

Elle viverá sobre si, inteiramente livre no trabalho da terra que possui, e desde o momento em que o immigrante se determinar a cultivar um desses Burgos, receberá toda a assistencia da empresa, e essas obrigações e esses onus, que a cubiça tem creado, para exploração

inexperiencia do trabalhador europeu ou a necessidade em que está o governo brasileiro de favorecer e attrahir a immigração.

Pela propaganda que será uma informação fiel e minuciosa saberá que condições, com que meios, vem fixar-se no Brazil, e que espécies deve nutrir.

Tudo se fará para que ame a nova patria e seja feliz ; conservará as crenças religiosas e poderá exercita-las ; encontrará os recursos necessários, e se achará em qualquer Burgo em que viver em relação com o mundo, correspondendo-se para toda parte por meio do correio e telegrapho, e achará ainda em a nova sociedade limitada, que vai constituir, os meios para o recreio conveniente ao seu espirito e ao seu gozo. E assim lhe parecerá que, apartando-se da patria, veio encontrá-la em uma remota parte da fecunda terra americana, com todas as vantagens do lar e todos os beneficios da civilização.

São cidades de trabalho que o peticionario quer fundar, nas quaes existirão as instituições indispensaveis ás sociedades civilizadas.

E por ultimo não póde deixar de merecer a approvação de V. M. Imperial o pensamento de empregar os orphãos e ingenuos, e de prepará-los para serem uteis a si e á sociedade.

O peticionario, formulando as condições geraes da execução do seu projecto, não as offerece com o character de condições absolutas.

Tratando-se de assumpto tão complexo e importante e tendo o governo Imperial pontos de vista já determinados nesta questão, elle submete apenas ao criterio do mesmo Governo, estando prompto a aceitar as alterações ou modificações que fôrem suggeridas pela sabedoria, as quaes serão de certo attinentes ao fim que se tem em vista.

O peticionario julga, pela exposição, embora succinta do seu projecto, bem merecido e bem justificado o auxilio que solicita do Governo Imperial, de quatrocentos mil réis por cada uma familia que estabelecer nos Burgos, como proprietarios lavradores, e bem assim os mais favores concedidos ; e sempre confiado na illustração e patriotismo do governo Imperial

E. R. M.

Manoel Gomes de Oliveira.

Rio, 5 de Julho de 1886.

per da Sociedade Central de Immigração do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1886.

Illm. Sr.—Em nome da directoria da Sociedade Central de Immi-
o, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que o pro-
de criação de « *Burgos Agricolas* » por V. S. apresentado á sua
iação mereceu da parte d'esta a mais plena approvação por basear-
sãs idéas de liberdade e de economia politica.

Muito se alegrará por tanto, esta directoria se V. S. conseguir,
merece, realizar tão util instituição em diversas provincias do

Dutrosim cumpre-me declarar-lhe em nome da mesma directoria
ntre todos os projectos até hoje apresentados á sua ápreciação é
V. S. aquelle que mais de accôrdo está com suas doutrinas e mais
faz ás suas desiderata.

O que communico a V. S. teve logar na sessão da directoria de
Fevereiro corrente, como poderá V. S. vêr da publicação da acta
Journal do Commercio de 21 do mesmo.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Manoel Gomes de Oliveira.

Dr. Ennes de Souza.

Director 2º secretario.

EXPOSIÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO
PROJECTO

ORGANIZAÇÃO

DOS

BURGOS AGRICOLAS

Capital Réis 20.000:000\$000

Estabelecimento de Burgos Agricolas constitui-
com :

- I. Fabricas centraes, servidas por estradas de rodagem e viação ferrea;
- I. Nucleos de 1000 familias de lavradores proprietarios; .
- I. Bancos populares;
- V. Seguro de vida e de propriedades;
- V. Ensino primario e profissional;
- I. Capellas catholicas e acatholicas;
- I. Pharmacias;
- I. Medicos;
- I. Sacerdotes catholicos e pastores protestantes;
- I. Serviços de incendio;
- I. Imigração, comprehendendo :
 - A) Propaganda fóra do Brazil;
 - B) Transporte de immigrantes até sua fixação nos Burgos Agricolas.

PROJECTO DE

Manoel Gomes de Oliveira.

PROJECTO

1.º

Ianoel Gomes de Oliveira por si ou por meio de uma companhia empresa nacional ou estrangeira, de capital de vinte mil (20.000:000\$000) obriga-se a fundar neste Imperio do Brazil, versas provincias, vinte Burgos Agricolas de lavradores-proprie- tario, tendo cada Burgo uma fabrica central para o preparo, benefici- mento e extracção de principios immediatos ou outras substancias quimicas de materia prima produzida pelos lavradores dos Burgos.

A sede da empresa será nesta capital ou fóra do paiz com filiaes em pontos convenientes.

2.º

Cada um dos Burgos se comporá de mil familias, e cada familia terá de tres individuos pelo menos, dos quaes dous sejam aptos para os trabalhos agricolas.

3.º

Os Burgos serão estabelecidos nas proximidades de estradas de ferro ou de vias fluviaes ou maritimas para que tenham facil commu- nicacão com os centros consumidores e portos para exportação.

4.º

A empresa venderá a cada familia uma situação constante de 19 alqueires de terra, com uma área de cerca de 5 hectaros plantada de

cereaes, arvores fructiferas, café ou canna ou cacáo, mandioca, batatas, etc.; uma casa de construcção tosca, de 6 metros de altura sobre 16 ou 20 de fundo e coberta de telhas.

Fornecerá tambem a ferramenta e instrumentos aratorios, bulha rustica, trem de cosinha, sementes e plantas adequadas aos terrenos, aves e animaes de criação.

Assim tambem lhes será fornecida a alimentação necessaria, que possam colher o producto do primeiro plantio.

Salvo os alimentos suppridos, que serão pagos no decurso do 1º e 2º anno, tudo o mais, importancia da venda e fornecimento pagos em 10 prestações fixas annuaes com o juro de 6 % in annual e a terminar no fim do 10º anno do estabelecimento da familia.

No acto da venda será entregue ao chefe da familia um titulo visorio em garantia de sua propriedade, e tambem da empreza, e o valor do debito que elle representar. Solvido o debito, ser-lhe-ha entregue um titulo difinitivo de quitação ou escriptura de venda.

Quando por qualquer eventualidade, antes de liquidar o seu negocio e antes de esgotado o termo do contracto para fornecimento da materia prima, e depois de haver realisado dous ou mais pagamentos, o fornecedor suidor tenha de abandonar a sua situação, por venda que della se fizer por mudança, ser-lhe-ha entregue o excesso que fôr apurado na empreza depois de embolsada a empreza do que lhe fôr devido.

5.º

Cada Burgo será servido por uma fabrica central que terá a capacidade para preparar a materia prima produzida pelos seus agricultores, por contracto firmado por dez annos ou renovado.

O fornecedor se obrigará a cultivar pelo menos, tres generos diversos de lavoura, devendo ser o principal um dos cinco seguintes:

Café, cacáo, canna de assucar, arroz, algodão; e mais comestiveis, pelo menos, dous dos seguintes:

Vinha, mandioca, anil, fumo, mamona, amendoim, ararutas, cevada, lupulo, milho, chá etc., etc.

Tambem creará porcos.

fabrica receberá toda a materia prima que houver contractado, capacidade para explorar diversos ramos de industria, como

bricar tecidos, chocolate, champagne de cacáo e geléa, diversos dos de café, da mandioca, das farinhas de araruta, trigo, batatas, todos os preparados a que se preste o porco etc. ; preparar em o maior numero possivel daquelles generos que tenham melhor para consumo e exportação.

6°

capital empregado em cada estabelecimento central e suas encias e annexos poderá exceder de mil contos de réis, a saber : ica, estradas de rodagem ou ferreas, capellas para os cultos eo e acatholico, salão para recreio, casas para as moradas dos medicos, pharmaceuticos e professores, correio, telegrapho e ara escólas.

7°

empresa fundará e manterá á sua custa em cada Burgo, co- apenas de cada familia uma contribuição annual, de 10,000 o primario e agricola e industrial pratico, serviço medico e reli- meios de recreio.

8°

ensino primario será feito por professores fixos e ambulantes, e no profissional, theorico e pratico, por um professor de agronomia mbem fará prelecções nos dias sanctificados; e haverá uma biblio- com livros e jornaes uteis aos lavradores.

ara o serviço medico haverá medico, pharmaceutico e uma phar- devidamente sortida; e para o serviço religioso, padres e as da religião catholica e acatholica.

para o recreio das familias nos dias santos e festivos haverá ão e banda de musica.

9º

A empresa envidará todos os esforços para que cada Burgo seja constituído com o maior numero possível de famílias, pelo menos na quarta parte.

10

A empresa preferirá para o serviço das fabricas e suas dependencias os orphãos e ingenuos dando occupação em primeiro lugar do sexo feminino, e procurará colloca-los como lavradores-proprietarios quando tenham a necessaria aptidão physica e a capacidade legal para se regerem.

11

A empresa promoverá de 5 em 5 annos a realisação de exposições agricolas e industriaes para a exhibição dos productos dos Burgos, nelleas admittidos os dos municipios adjacentes ou vizinhos.

12

Em todos os Burgos se reservará uma área em que sejam edificadas as casas para o serviço medico, religioso e do correio, de recreio, e em que possam ser construidos no futuro os edificios que o desenvolvimento industrial e mercantil fôr exigindo.

13

A propaganda na Europa para acquisição de famílias venham estabelecer-se nos Burgos, será feita por pessoal idoneo, escolhido com todo o criterio e será toda baseada em dados positivos e verdadeiros, a saber :

- Planta do Burgo, sua divisão ;
- Situação das habitações e seus compartimentos e m...
- Derrubada feita e terrenos plantados ;
- Descripção das terras, sua producção e valor ;

- Bases do contracto para o fornecimento da materia prima central ;
- Demonstração da producção que cada familia pôde obter ;
- O termo em que pôde pagar o debito contrahido ;
- O clima e salubridade do logar ;
- Vias de communicação para os mercados consumidores mais os ou para exportação ;
- Custo de passagens, fretes, carretos até elles ;
- Valor ou preço approximado dos productos e a facilidade da e demanda.

14

Para fecundar e desenvolver as diversas industrias e auxiliar o melhoramento dos Burgos, a empresa fundará em cada um delles um Banco Popular com o capital de quinhentos contos de réis (500,000), subscrevendo-se com seis decimas partes dessa importância, sendo os outros accionistas os lavradores do Burgo. Regulados pela lei, terão como fim o desconto, deposito e empenho sobre penhor agricola e real situado no Burgo, devendo o capital de cada banco ser levado á secção de seguros contra tempestades.

15

Annexa ao banco funcionará uma secção de seguro de vidas, em que se inscreverão o chefe da familia estabelecida no Burgo e seu filho ou filha maior de 17 annos, comtanto que de cada uma das partes se segurem duas pessoas válidas para os trabalhos agricolas. A subscrição será de duzentos mil réis por individuo, pagaveis no termo do contracto ou em prestações mensaes ou trimensaes com o juro de 5% pelo tempo decorrido, e estarão realisadas dentro de 18 mezes pagaveis.

Cada um dos segurados concorrerá mais com a mensalidade de 100 réis durante o tempo do contracto. O contracto será reanovado no acto de effectuar-se a transacção para a compra da situação e será por tempo de dez annos, findos os quaes, a quantia existente

em caixa nesta secção será dividida igualmente pelos seguros sobreviventes, ou reformado o seguro entre si se lhes convier.

Esse seguro tem por fim garantir á empresa durante o tempo estabelecido para a liquidação da situação vendida, o capital desta representado; e á familia assegurada a posse definitiva da situação, se um dos seus membros vier a fallecer.

O valor fixo do seguro será de 1:600.000, que será pago em secção respectiva por cada um dos segurados que fallecerem, de findos dous annos de sua inscripção. Essa quantia será applicada ao pagamento do que dever o segurado e seus herdeiros á Empresa depois ao Banco Popular, sendo entregues a quem de direito assegures se as houverem. No contracto de fornecimentos á fabrica central incluída a obrigação dos pagamentos tanto de seguros como de juros para a fundação do Banco Popular.

16

Os Bancos Populares farão seguro das colheitas ainda em fimpendentes, tomadas tão sómente na terça parte da quantidade estabelecida e pelo valor de convenção: o seguro será feito contra prejuizos fôrem causados por sêcca, innundações ou gêada.

O valor segurado pagará 1 1/2 % e será levado á secção de seguros. Dos productos fornecidos ás fabricas ficará em deposito na conta do lavrador, 2 1/2 % para reforçar o seguro.

17

Na séde da Empresa ou em suas filiaes, se effectuarão as operacões de credito concernentes a seus estabelecimentos, e ás dos habidos nos Burgos, que os Bancos Populares não comportarem.

A casa matriz abrirá tambem uma secção de seguros para os estabelecimentos.

18

A Empresa depositará a quantia de 50:000.000 por cada estabelecimento que construir, para o fim de formar o capital da secção

s; e todos os annos retirará dos lucros quantia que represente $\frac{1}{10}$ do valor de todos os estabelecimentos e irá accumulando este até que chegue a representar a 4^a parte do valor delles,

19

A Empreza será organizada no prazo de um anno depois de assentado pelo concessionario o contracto com o Governo Imperial para o estabelecimento de immigrants e nacionaes, como pequenos proprietarios lavradores.

20

Os Burgos e fabricas centraes serão estabelecidos na ordem seguinte:

1^o— Organizada a Empreza e findos dous annos estarão promptos a funcionar— 4 burgos com 4000 familias

2 ^o —	Decorridos	3 annos	— 2	»	»	2000	»
3 ^o —	»	4 »	— 2	»	»	2000	»
4 ^o —	»	5 »	— 2	»	»	2000	»
5 ^o —	»	6 »	— 2	»	»	2000	»
6 ^o —	»	7 »	— 2	»	»	2000	»
7 ^o —	»	8 »	— 2	»	»	2000	»
8 ^o —	»	9 »	— 2	»	»	2000	»
9 ^o —	»	10 »	— 2	»	»	2000	»

20 Burgos 20000 familias

Parapho unico.— Estes Burgos serão distribuidos no numero seguinte especificado pelas provincias seguintes :

Pará.....	1
Pernambuco	1
Bahia.....	1
Espirito-Santo	1
Rio de Janeiro.....	3
S. Paulo.....	4
Minas-Geraes.....	4
Santa-Catharina.....	1
Paraná	1
Rio-Grande do Sul.....	3

20 Burgos.

Quando os Burgos não possam ser estabelecidos, á falta de terreno apropriado nas proximidades de vias-ferreas ou de navegação a empresa substituirá essa falta construindo as vias ferreas ou ellecendendo a navegação, de fórma que o Burgo creado seja servido, e facil communicação para os mercados consumidores e portos de exportação.

21

Haverá em cada um dos estabelecimentos centraes duas bibliotecas e alguns dos apparatus mais modernos para extincção de incendios.

O pessoal do estabelecimento e outras pessoas do Burgo que se voluntariarem se inscreverem para o serviço de extincção de incendios serão exercitados nesse serviço por professor habilitado e se lhes abonará uma gratificação por seu trabalho.

22

A empresa terá hospedarias apropriadas para o recebimento dos immigrants nos pontos convenientes.

23

O iniciador deste projecto, por si ou por empresa ou companhia que organizar solicitará das Assembléas Provinciaes, onde têm sido fundados os Burgos, os favores necessarios para o desenvolvimento dos mesmos Burgos, e das fabricas centraes e suas servidões e passagens gratuitas nas vias-ferreas e de navegação de sua propriedade ou das mencionadas, para os immigrants e nacionaes que procurarem estabelecerem-se nos Burgos para nelles se estabelecerem como lavradores.

Do Governo Imperial solicitará :

1.º—O auxilio de 400\$ por cada uma familia de immigrant nacional que estabelecer nos Burgos como proprietario-agricola, e as garantias precisas que comprovem a veracidade de achar-se a familia estabelecida ;

2.º—Autorização para organizar uma empresa ou companhia dentro ou fóra do paiz, com o capital de vinte mil contos de réis, e sede nesta capital, ou no estrangeiro com filiaes nos pontos convenientes, para dar execução ao presente projecto, que servirá de modelo para os respectivos estatutos; e poder transferir á mesma as obrigações

res dos contractos que assignar com os Governos Provinciaes

1.º—Preferencia, em igualdade de condições, salvo direitos de ter-
na criação de vias-ferreas e de navegação necessarias ao serviço
Burgos.

2.º—A venda de terras devolutas, pertencentes ao Estado pelo
minimo da lei, e que sejam aproveitaveis a algum dos Burgos.

3.º—Direito de desapropriação de terras *incultas* pertencentes
ticulares e que se achem encravadas nas zonas dos Burgos.

4.º—Passagens gratuitas para os immigrants e nacionaes, suas
gens e ferramentas para os Burgos, á sua chegada, nas vias-
do Estado e nas de navegação e tambem ferreas subvencionadas.

5.º—Reducção na tabella dos fretes das estradas de ferro,
e subvencionadas, por onde transite o material para as fabricas,
gens, instrumentos de lavoura, animaes de criação e pertences em
ccção para os Burgos.

6.º—Licença para explorar mineraes nos terrenos dos Burgos,
siva esta aos lavradores, na zona de sua propriedade.

7.º—Isempção do imposto de transmissão de primeira propriedade
or dos lavradores nos Burgos e povoados, que se crearem; assim
em, isempção de direitos de importação para todo o material para
bricas e vias-ferreas que se fundarem nos Burgos.

M. Gomes de Oliveira.

ANNEXOS



Annexo **A**

nstração do emprego que terá a quota com que o Governo Geral
concorrer para o estabelecimento dos immigrants e nacionaes, como
pequenos proprietarios nos Burgos e fornecedores da materia-prima
para as fabricas que se fundarem em cada um delles

ancos Populares, sendo um em cada Burgo, realizando a empreza seis decimas partes do capital de 500:000\$000 e os lavradores dos Burgos o restante, a 300:000\$000.....	6.000:000\$000
lio ás 20 secções de seguro, a 50:000\$000...	1.000:000\$000
trucção de casas para escólas, capellas, biblio- thecas, medicos, correios, pharmacias, etc...	1.000:000\$000
	<hr/>
	<u>8.000:000\$000</u>

Annexo **B**

Mostração do producto annual das fabricas e sua renda liquida

Para o fabrico de assucar e aguardente tomamos o maximo das despesas annuaes que tem feito uma das mais importantes usinas do municipio, a de Quissamã, no municipio de Macahé, provincia do Rio Grande, usina que é servida por linha-ferrea. Suas despesas foram consideraveis porque tendo sido essa a primeira usina estabelecida no municipio, os seus benemeritos fundadores, como é natural, tiveram de pagar o tributo da inexperiencia em tão importante commettimento. Tomámos tambem por segurança, a despesa no seu maximo; reduzimos o preço da venda do assucar a 150 réis o kilo, metade do que se tem apurado em igual producto. O mesmo fizemos em relação ao alcool, cujo preço reduzimos a 200 réis o litro.

Dos outros productos: gado vaccum e suino, assim como do fabrico do café, arroz, cacão, algodão, mandioca, etc., etc., só tomamos uma média para o lucro liquido, descontadas todas as despesas, inclusive reparos em aparelhos, etc., etc.

Não pôde ser taxado de exagerado o lucro liquido de 5% em um producto de peso minimo de 90 kilos, considerando-se a diversidade de productos que se pôde fabricar na exploração dessa industria.

No mesmo caso está o orçamento liquido que fizemos, de 40 réis por kilo de algodão; 25 réis por kilo de arroz, 80 réis por kilo de milho e 100 réis em café, cacão, etc., etc.

Dadas essas explicações passamos á demonstração:

Fabrica de assucar e alcool como principaes productos

RECEITA

4,800,000 kilos de assucar (renda 8%) a 125 réis....	720:00
590,000 litros de alcool de 38 grãos a 200 réis.....	118:00
10,000 saccos de arroz, lucro liquido, a 1\$.....	10:00
Lucro no preparo de 200,000 litros de leite reduzido a farinha, manteiga ou queijo, a 100 réis.....	20:00
Idem no preparo de 11,000 porcos a 5\$.....	55:00
	<hr/>
	923:00

DESPEZA

Compra de 60,000,000 kilos de canna a 5 réis.....	300:000\$000	
Despeza de fabrico, involucros, fretes, commissões, via-permanente e concertos.....	346:000\$000	
2 1/2 % s/ o capital de 1.000:000\$ para fundo de reserva.....	25:000\$000	
1 1/2 % s/ o capital para fundo de seguro.....	15:000\$000	
As 3/4 partes das despezas com cultos, escólas, agronomia, medico, phar- macias, etc.....	30:000\$000	716:000
	<hr/>	<hr/>
Lucro liquido.....		207:000

fabrica de descaroçar e enfardar algodão como principal producto

RENDA

liquido no preparo de 5,000,000 kilos de algodão em caroço a 40 réis.....	200:000\$000
100 litros de arroz em casca a 25 réis.....	20:000\$000
nos preparados de 13,000 porcos a 5\$.....	65:000\$000
	<hr/>
	285:000\$000

DESPEZA

o e reserva.....	40:000\$000	
escólas, etc.....	30:000\$000	70:000\$000
	<hr/>	<hr/>
Lucro liquido.....		215:000\$000

Fabrica para preparar e beneficiar arroz como principal producto

RENDA

Lucro de 100,000 saccos de arroz de 80 litros a 1\$..	100:00
Idem preparo de 1,200,000 kilos de fumo a 80 réis..	96:00
Idem idem de 16,000 porcos a 5\$	80:00
	<hr/>
	276:00

DESPEZA

Seguro, reserva, escólas, etc.....	70:00
	<hr/>
Lucro liquido.....	206:00

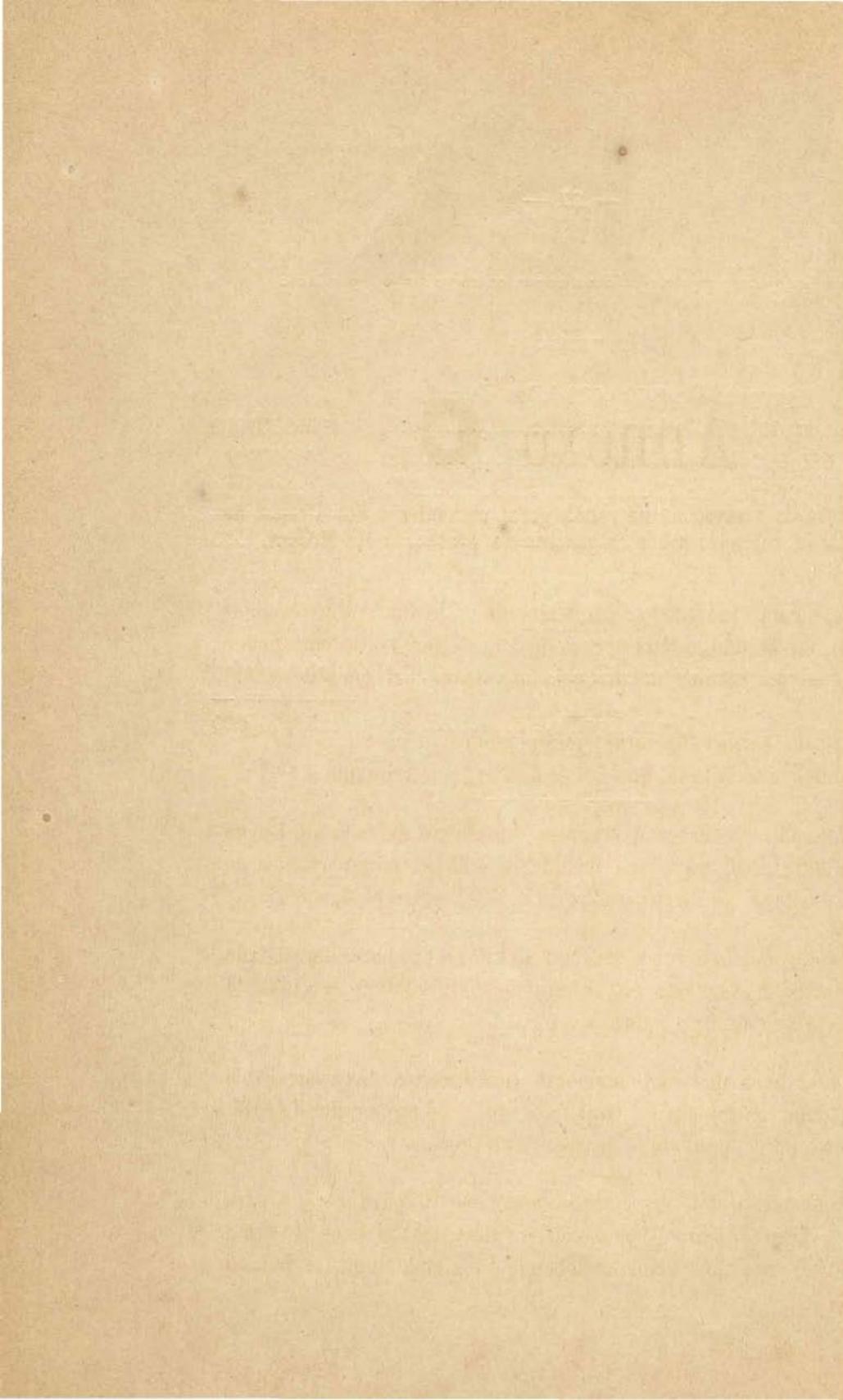
Fabrica para preparar café ou cacáo como principal producto

RENDA

do do preparo de 2,000,000 kilos de café ou cacáo a 100 réis o kilo.....	200:000\$000
de 500,000 kilos de fumo a 80 réis.....	40:000\$000
de 9,000 porcos a 5\$.....	45:000\$000
	<hr/>
Somma.....	285:000\$000

DESPEZA

o, reserva, escólas, etc.....	70:000\$000
	<hr/>
Lucro liquido.....	215:000\$000



Annexo C

estração do accrescimo da renda geral proveniente dos direitos de exportação, cobrados sobre os generos de produção dos Burgos.

o assucar, produzido por cada uma usina (kilogrammos 1000) foi orçado o baixo preço de 150 rs. por 1 kilo para poder exportado e entrar em concurrencia no estrangeiro com o de beterraba,

pois, o seu valor total 720:000~~000~~.

tomamos que a taxa, que é hoje de 7^o%, seja reduzida a 5^o%

o algodão descaroçado orçamos o producto de cada um Burgo 300.000 kilos, ao preço médio de 400 rs, na importancia de 120:000~~000~~ e a taxa de direito reduzida de 9^o%, que é hoje, a 6^o%.

o café calculamos em 2,000.000 de kilos o producto beneficiado a Burgo. A' razão de 400 rs teremos 800:000~~000~~; e a taxa de direito que é hoje de 9^o% reduzida a 6^o%.

to incluimos discriminadamente nos direitos de exportação o fumo, a tapioca, o anil, etc. etc. e os preparados do café, fumo e porco, para simplificarmos esta demonstração.

a exportação dos 20 Burgos tomamos 10 para *café*, 5 para *café*, 5 para *assucar*— e como o valor dos ultimos é igual 100:000~~000~~) simplificaremos englobando e tomando a média da taxa de 7^o%.

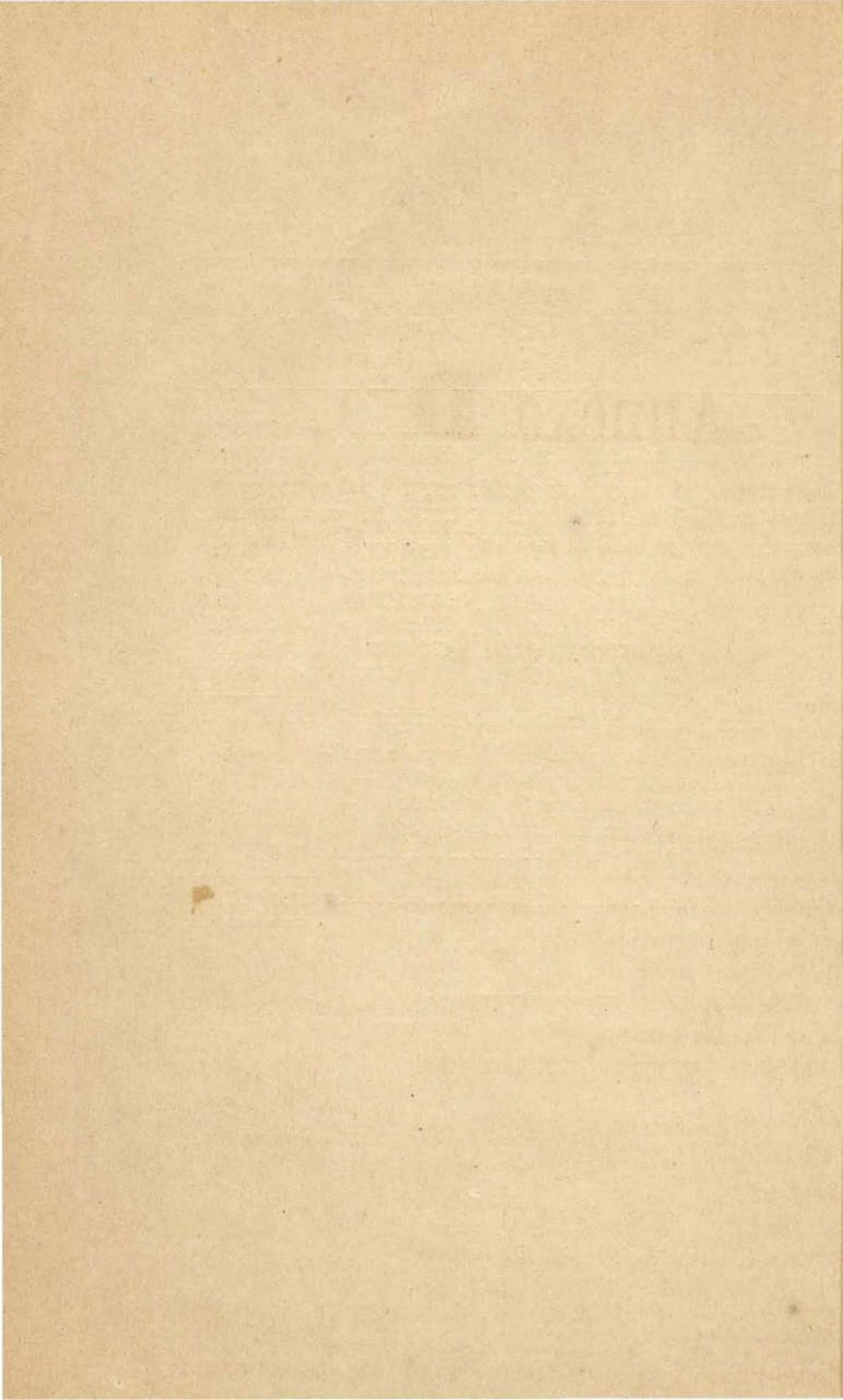
PRINCIPIA A EXPORTAÇÃO NO 2º ANNO, DEPOIS DE ESTABELECIDO
IMMIGRANTES E PEQUENOS PROPRIETARIOS

			Valor	%	Din
1º	Anno	2 fabs. de assucar e algodão	1,440:000	5½	7
2º	»	2 » » »	1,440:000	»	7
		2 » de café.....	1,600:000	6	9
3º	»	3 » de assucar e algodão	2,160:000	5½	11
		3 » de café.....	2,400:000	6	14
4º	»	4 » »	3,200:000	»	19
		4 » de algodão e assucar	2,880:000	5½	15
5º	»	5 » » » ..	3,600:000	»	19
		5 » de café.....	4,000:000	6	24
6º	»	6 » de algodão e assucar	4,320:000	5½	23
		6 » de café.....	4,800:000	6	28
7º	»	7 » » »	5,600:000	»	33
		7 » de algodão e assucar	5,040:000	5½	27
8º	»	8 » » » ..	5,760:000	»	31
		8 » de café.....	6,400:000	6	38
9º	»	9 » de algodão e assucar	6,480:000	5½	35
		9 » de café.....	7,200:000	6	43
10	»	10 » de algodão e assucar	7,200:000	5½	39
		10 » de café.....	8,000:000	6	48

Calculamos que as 20,000 familias augmente para o seu consumo nos artigos de importação 120\$ annualmente por cada uma e que os direitos no valor das tabellas seja sómente em relação de 10 %_o, será, pois o augmento da renda geral o seguinte :

Transporte.....	4,80
-----------------	-------	------

Augmento da renda.	Accrescimo de consumo annual por familia.	Augmento de consumo em 10 annos	Valor	%	Direitos
General					
Transporte.....					4.809:600\$
10 annos 2,000 familias	120\$	1:200\$	2.400:000\$	10	240:000\$
» » »	120\$	1:080\$	2.160:000\$	»	216:000\$
» » »	120\$	960\$	1.920:000\$	»	192:000\$
» » »	120\$	840\$	1.680:000\$	»	168:000\$
» » »	120\$	720\$	1.440:000\$	»	144:000\$
» » »	120\$	600\$	1.200:000\$	»	120:000\$
» » »	120\$	480\$	960:000\$	»	96:000\$
» » »	120\$	360\$	720:000\$	»	72:000\$
» » »	120\$	240\$	480:000\$	»	48:000\$
» » »	120\$	120\$	240:000\$	»	24:000\$
Augmento da renda com redução na tabella de exportação					6.129:600\$
quando-se, porém, a tabella pela qual são pagos actual- mente os direitos sobre o algodão e café 9% —, e sobre o assucar, 7%, augmenta a renda a mais de 1/3 —. Considerando-se, porém, sómente 1/3 sobre os Rs. 6.129:600\$000, ter-se-ha.....					2.043:200\$
Costo pela lei vigente.....					8.172:800\$



Annexo D

o demonstrativo do emprego do capital social e das operações de crédito que auxiliam não só a fundação dos 20 burgos e fabricas intraes ao seu serviço, como do pagamento integral do dividendo em seus vencimentos.

DEMONSTRAÇÃO A

Anno:		
izada a empresa, nesse		
primeiro anno levanta-se...		5.000:000\$000
Despende-se :		
Despesas preliminares e organi-		
zação da empresa, 7 1/2 % sobre		
o capital de 20.000:000\$000	1.500:000\$000	
sendo no anno decorrido,		
350:000\$000 sobre o capital realizado		
(200:000\$000)	350:000\$000	
Compra de terras para a funda-		
ção de 6 burgos a 500:000\$000	3.000:000\$000	
Anno:		
levantada-se mais.....		6.000:000\$000
Despende-se :		
Dividendo de 7 % sobre		
20.000:000\$000.....	770:000\$000	
Anno:		
levantada-se mais.....		7.000:000\$000
Transporta	5.620:000\$000	18.000:000\$000

Transporte	5.620:000\$000	18.000:
Depende-se :		
Dividendo de 7 % sobre 18.000:000\$.....	1.260:000\$000	
Habitação dos 6 burgos, monta- das as respectivas fabricas, preparadas as estradas (De- monstração B) descontado o custo da terra, a 2.150:000\$ por burgo.....	12.900:000\$000	
Somma.....	<u>19.780:000\$000</u>	
Deduz-se do capital realizado (18.000:000\$000).		
Mais recebido de 5.000 familias, a 365\$ (Annexo F).....		1.825:0
		<u>19.825:0</u>
O que demonstra :		
Saldo a favor da empresa.....	<u>45:000\$000</u>	45:0
1° Anno :		
Realiza-se mais.....		2.000:0
Renda de 6 fabricas a 200:000\$ (Annexo B).....		1.200:0
1° pagamento de 1.000 familias a 365\$.....	365:000\$000	
2° dito de 5.000 familias a 365\$. Productu da receita.....	<u>1.825:000\$000</u>	2.190:0
		<u>5.435:0</u>
Despeza :		
Fundação de mais 2 burgos...	5.300:000\$000	
Dividendo de 7 % sobre os 20.000:000\$.....	1.400:000\$000	
Juros de 7 % sobre o debito 1.265:000\$.....	<u>88:550\$000</u>	
Debito da empresa.....	<u>6.788:550\$000</u>	5.435:0
E que passa para o 5° Anno:		1.353:5

Transporte		1.353:550\$000
Despesa:		
Criação de 2 Burgos.....	5.300:000\$000	
Custo de 7 % sobre o ca-		
.....	1.400:000\$000	
Custo de 7 % sobre o debito		
de 3:550\$	94:749\$000	6.794:749\$000
	<hr/>	<hr/>
	Somma.....	8.148:299\$000

Receita:		
Custo de 8 fabricas a 200:000\$	1.600:000\$000	
Custo de 8.000 familias a		
.....	2.920:000\$000	4.520:000\$000
	<hr/>	<hr/>

DEBITO DA EMPREZA

passa para o		
Anno:		3.628:299\$000
Despesa:		
Criação de mais 2 Burgos....	5.300:000\$000	
Custo de 7 % sobre o ca-		
.....	1.400:000\$000	
Custo de 7 % sobre o debito da		
empresaria	253:980\$000	6.953:980\$000
	<hr/>	<hr/>
	Somma.....	10.582:279\$000

Receita:		
Custo de 10 fabricas.....	2.000:000\$000	
Custo de 10,000 familias a		
2000.....	3.650:000\$000	5.650:000\$000
	<hr/>	<hr/>

DEBITO DA EMPREZA

passa para o		
Anno:		4.932:279\$000
Despesa:		
Criação de mais 2 Burgos...	5.300:000\$000	
Transporte.....	5.300:000\$000	4.932:279\$000
	<hr/>	<hr/>

Transporte	5.300:000 000	4.932:
Dividendo de 7 % sobre o capital.....	1.400:000 000	
Juros sobre o debito (juros de 7 %).	345:259 000	7.045:
	<u>Somma.....</u>	<u>11.977:</u>
Receita		
Producto de 12 fabricas.....	2.400:000 000	
Recebido de 12.000 familias a 365 000	4.380:000 000	6.780:

DEBITO DA EMPREZA

E que passa para o		
8º Anno	Rs.....	5.197:5
Despeza		
Fundação de mais 2 Burgos...	5.300:000 000	
Dividendo sobre o capital.....	1.400:000 000	
Juros de 7 % sobre o debito ..	363:827 000	7.063:8
	<u>Somma.....</u>	<u>12.261:3</u>
Receita.....		
Producto de 14 fabricas.....	2.800:000 000	
Recebido de 14.000 familias a 365 000	5.110:000 000	7.910:0

DEBITO DA EMPREZA

E que passa para o		
9º Anno	Somma.....	4.351:30
Despeza.....		
Fundação de mais 2 Burgos...	5.300:000 000	
Dividendo de 7 % sobre o capital.....	1.400:000 000	
Juros de 7 % sobre o debito ...	304:595 000	7.004:59
	<u>Transporte da somma.....</u>	<u>11.355:90</u>

transporte		11.355:960 ⁷ 000
o de 16 fabricas.....	3.200:000 ⁷ 000	
o de 16.000 familias a		
00	5.840:000 ⁷ 000	9.040:000 ⁷ 000
	<u> </u>	<u> </u>

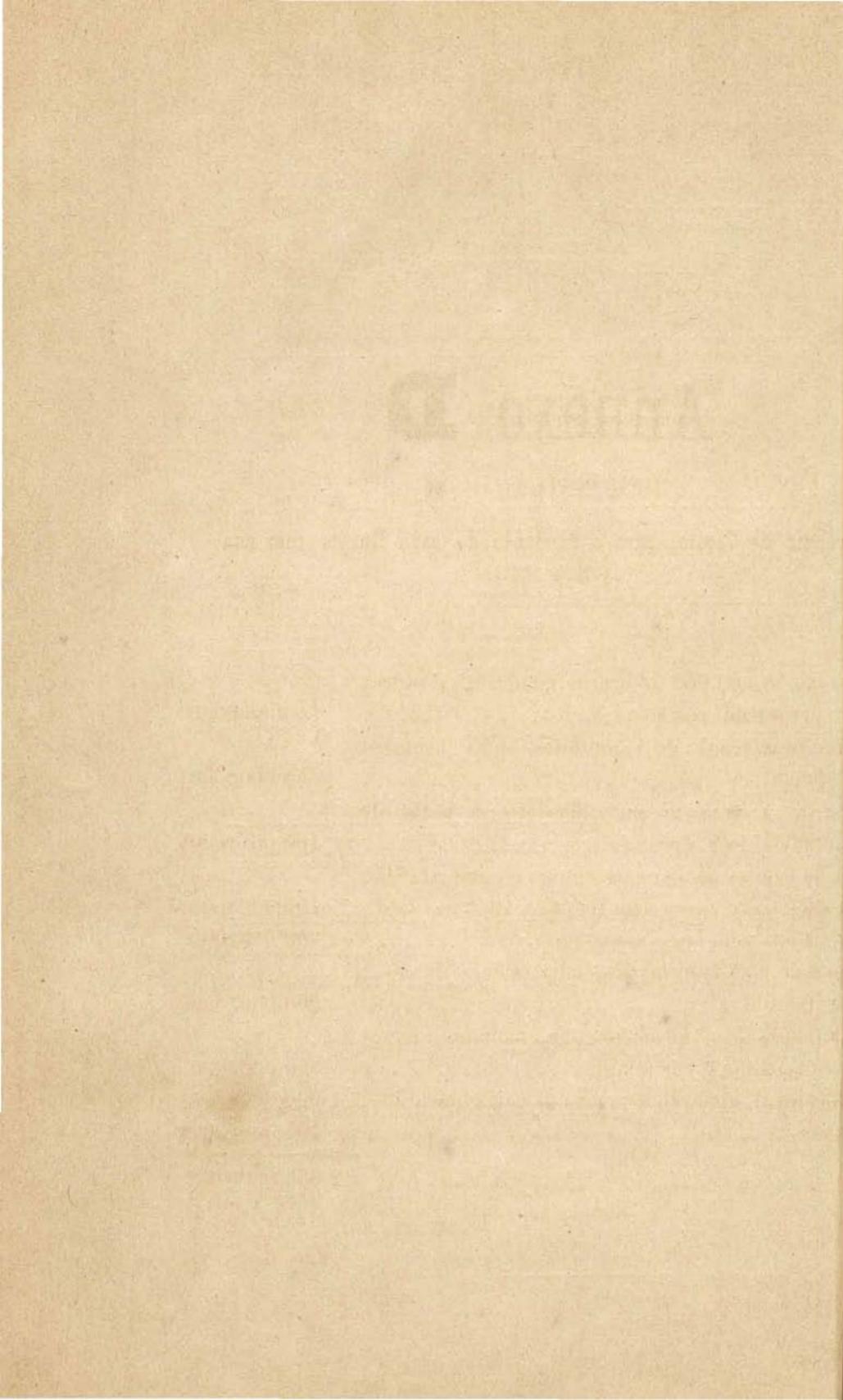
DEBITO DA EMPREZA

assa para o		
Anno		2.315:960 ⁷ 000
se os 2 ultimos Burgos	5.300:000 ⁷ 000	
do de 7 % sobre o ca-		
.....	1.400:000 ⁷ 000	
7 % sobre o debito...	162:117 ⁷ 000	6.862:117 ⁷ 000
	<u> </u>	<u> </u>
	Somma.....	9.178:077 ⁷ 000
o de 18 fabricas	3.600:000 ⁷ 000	
o de 18.000 familias a		
00	6.570:000 ⁷ 000	10.170:000 ⁷ 000
	<u> </u>	<u> </u>
Saldo a favor da empreza.....		<u> 991:923⁷000 </u>

ados os 20 Burgos e estabelecidas as 20.000 familias a em-
 erá fundado as 20 fabricas, tendo nessa época (findos os 10
 liquidado o seu debito e recolhido do Capital empregado Rs.
 000.

11º anno em diante tornar-se-ha maior o lucro, porque tornar-
 for o reembolso.

, pois, provado com algarismos a exequibilidade da empreza.



Annexo **D**

DEMONSTRAÇÃO **B**

Despêndio de Capital para a fundação de cada Burgo, com sua
fabrica central

para de 50.000,000 de braças quadradas de terra ao preço médio de 10 rs.....	500:000\$000
ção e demarcação de 1.000 lotes de 19 hectares a 50\$000.....	50:000\$000
parco de 5 hectares em cada lote, á razão de 100\$000 o lote.....	100:008\$000
plantação de fructeiras, cereaes, canna, ou café, algodão ou cacáo, etc., com uma limpa, a 100\$ por lote.	100:000\$000
estaca tosca em cada lote, a 300\$000.....	300:000\$000
manutençaõ de uma familia, despêndio médio de 200\$ por familia.....	200:000\$000
compra de animaes de criação, plantas, mobílias, ferra- mentas, a 300\$ por familia.....	300:000\$000
fabrica central, aparelhos e vias de communicacão .	1.000:000\$000
estrukturas.....	100:000\$000
	<hr/>
	2.650:000\$000

Annexo **E**

Estabelecimento das familias nos Burgos

(DIVIDA DE CADA UMA FAMILIA)

Compra de uma situação com 19 hectares de terras das quaes 5 preparadas e plantadas com cereaes, arvores fructiferas, e a primeira planta da lavoura principal que deve ser a preferida no nucleo, por.....	2:000\$000
<i>Se o terreno tiver custado á empreza mais de 10 rs. a braça quadrada, será augmentado esse custo, que em caso algum excederá a 50 rs. a braça quadrada (total de 200\$000).</i>	
Pago pela sua passagem.....	200\$000
Aves, animaes, mobilia, ferramenta, trem de cosinha, plantas, etc.....	300\$000
Eventuaes.....	100\$000
	<hr/>
	2:600\$000
	<hr/>

Vencendo o juro de 6 % ao anno e pagavel em prestações fixas
365\$000 annuaes.

Annexo **F**

Sendo de 2:600\$ a despeza do estabelecimento do lavrador, a
 addicionando-se os juros de 6% ao anno, elle a poderá pagar em
 annos, em quantias fixas de 365\$ annaes, sem difficuldade e sem
 raios para a familia como se demonstra com o seguinte calculo;

DEMONSTRAÇÃO

Anno		
Debito.....		2:600\$000
Juro de 6 %.....		156\$000
	Total	<u>2:756\$000</u>
1º Pagamento.....		365\$000
	Resta	<u>2:391\$000</u>
Anno		
Juro de 6 %.....		143\$460
	Total	<u>2:534\$460</u>
2º Pagamento.....		365\$000
	Resta	<u>2:169\$460</u>
Anno		
Juro de 6 %.....		130\$167
	Total	<u>2:299\$627</u>
3º Pagamento.....		365\$000
	Resta	<u>1:934\$627</u>
Anno		
Juro de 6 %.....		116\$077
	Total	<u>2:050\$704</u>
4º Pagamento.....		365\$000
	Transporte	<u>1:685\$704</u>

	Transporte.....	1:685	704
5° Anno			
	Juro de 6 %.....	101	5162
	Total	1:786	7866
	5° Pagamento.....	365	7000
	Resta	1:421	7866
6° Anno			
	Juro de 6 %.....	85	7311
	Total	1:507	7177
	6° Pagamento.....	365	7000
	Resto	1:142	7177
7° Anno			
	Juro de 6 %.....	68	7530
	Total	1:210	7707
	7° Pagamento.....	365	7000
	Resta	845	7707
8° Anno			
	Juro de 6 %.....	50	7742
	Total	896	7449
	8° Pagamento.....	365	7000
	Resta	531	7449
9° Anno			
	Juro de 6 %.....	31	7886
	Total	563	7335
	9° Pagamento.....	365	7000
	Resta	198	7335
10° Anno			
	Juro de 6 %.....	11	7900
	Total	210	7235
	10° Pagamento.....	365	7000
	Saldo a seu favor.....	154	7765

E' evidente, pois, que a familia póde pagar com muita fo dentro de dez annos, o emprestimo ou debito.

Ora, se a lavoura fôr algodão, sendo os seus renditos, no minimo :

5.000 kilos de algodão em caroço a 120 rs....	600	000
800 litros de arroz em casca a 20 rs....	16	000
10 Porcos a 30	300	000
		<hr/>
	916	000
Paga a prestação.....	365	000
		<hr/>

Ficará : minimo de sua produção annual..... 551

Essa renda crescerá nos annos subseqentes, de 1:200

Da sobra a familia supprirá a sua despeza e pagará o adiantamento que dever á fabrica pelo supprimento nos primeiros mezes de installação.

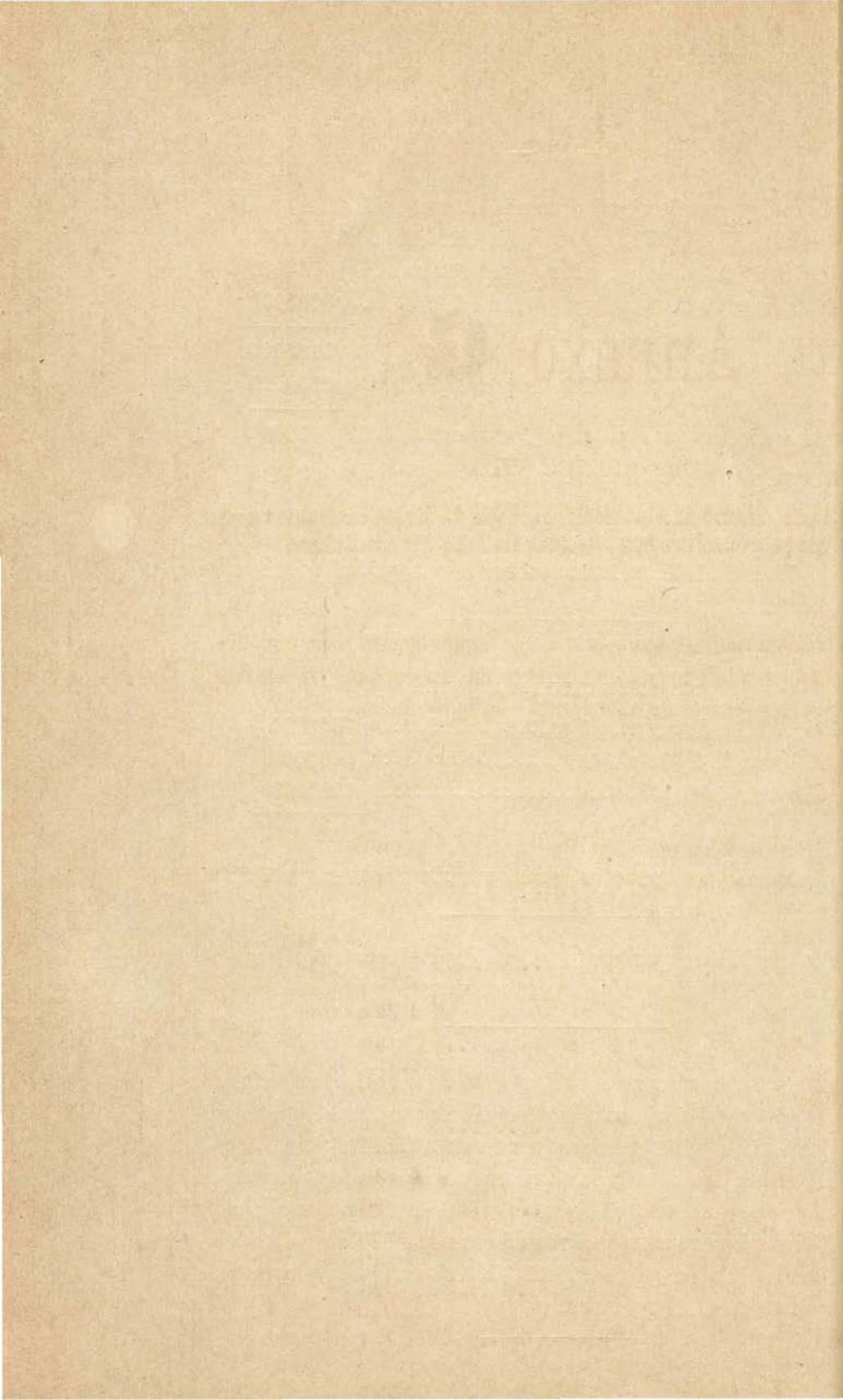
SENDO DE CANNA A LAVOURA

15,000 kilos de canna a 5 rs.....	750	000
800 litros de feijão a 50 rs.....	40	000
4 Porcos a 30	120	000
		<hr/>
	910	000

Augmentando nos seguintes annos approximativamente a 2:000

Se fôr mandioca, arroz, cacáo ou café, o rendimento dos dous primeiros annos será identico, indo depois em augmento progressivo.

Como se vê baseamos nossos calculos no caso mais desfavoravel, principio de estabelecimento do lavrador proprietario, para propositos que desde o primeiro anno a sua renda o habilita para solver o debito, se isso lhe convier, até em um prazo muito menor, pois se maior a quota da amortisação, por outro lado é menor a importancia dos juros de anno para anno, e ainda elle tem por si o augmento progressivo de sua lavoura pela extensão da cultura, pela plantação e aproveitamento de outras especies.



Annexo **G**

SEGURO DE VIDA

tração do seguro de vida como garantia da dívida contrahida com
mpreza pelas familias estabelecidas em cada um dos Burgos.

deulamos a mortalidade em 2 % annualmente como média
el entre os adultos residentes fóra da atmospherá viciada das
e grandes centros de aglomeração de individuos.

MORTALIDADE

Segurados em cada Burgo.....	2.000
Mortalidade no 2º anno.....	40
	<hr/>
	1.960
» » 3º »	39
	<hr/>
	1.921
» » 4º »	38
	<hr/>
	1.883
» » 5º »	37
	<hr/>
	1.846
» » 6º »	36
	<hr/>
	1.810
» » 7º »	36
	<hr/>
Transporta.....	1.774

Transporte.....	1.774
Mortalidade no 8º anno.....	35

	1.739
» » 9º »	34

	1.705
» » 10 »	34

	1.671

No fim do contracto ter-se-ha pago o seguro de 329 indivíduos fallecidos em cada um dos Burgos.

Annexo G

SEGURO DE VIDA

Titulo demonstrativo das operações de seguros sobre vida

mortalidade foi calculada na tabella precedente; vamos cal-
gora a renda e o pagamento pelos fallecimentos, a 1:600\$ por
no, teremos :

ano :	
Capital	400:000\$000
Juro de 6 %	24:000\$000
24,000 mensalidades a 1\$	24:000\$000
	<hr/>
Somma	448:000\$000

ano :	
Juro de 6 %	26:880\$000
23,520 mensalidades a 1\$	23:520\$000
	<hr/>
Somma	498:400\$000

Paga-se 40 fallecimentos	64:000\$000
	<hr/>
Saldo	434:400\$000

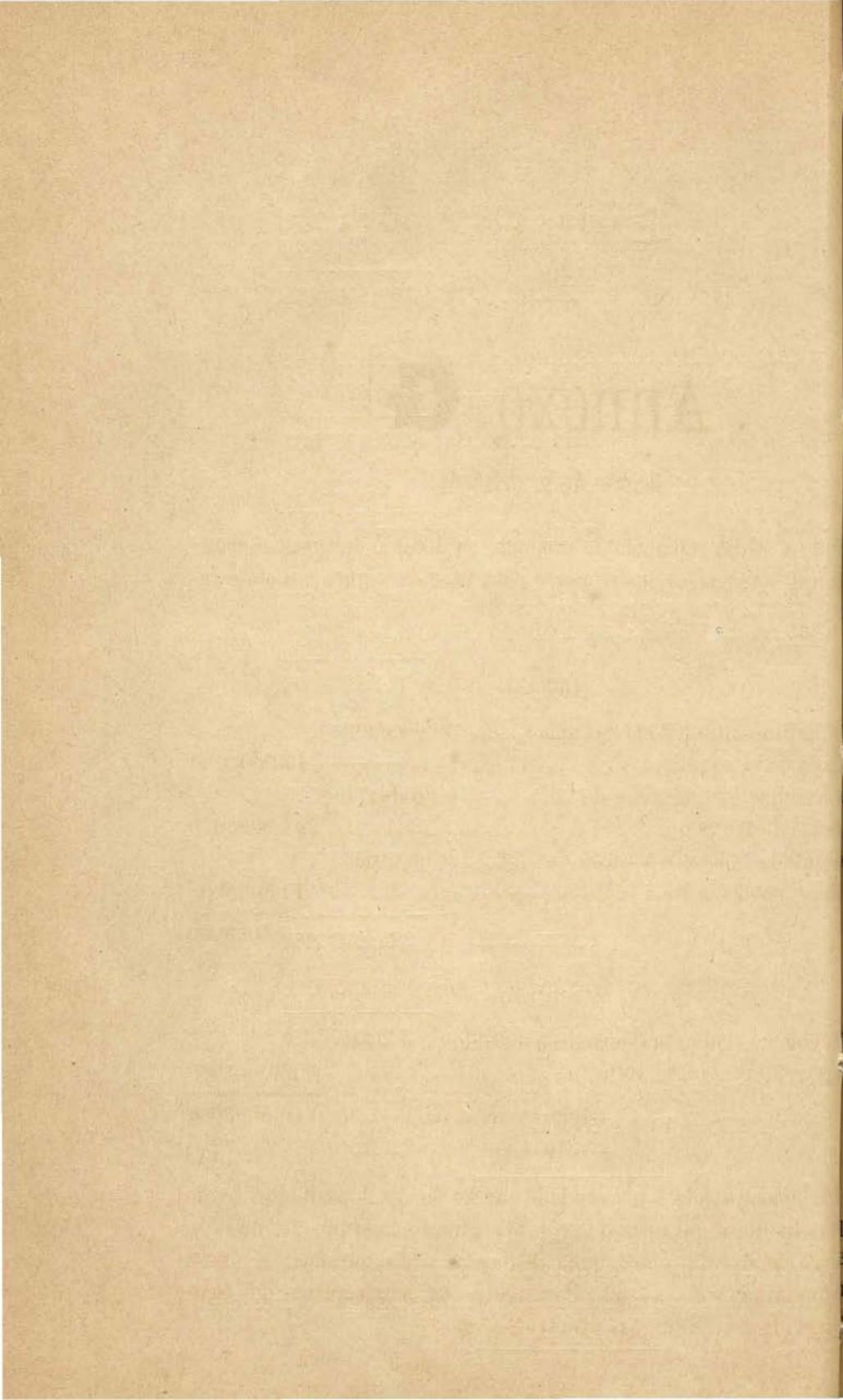
ano :	
Juro de 6 %	26:064\$000
23,040 mensalidades a 1\$	23:040\$000
	<hr/>
Transporta Somma	483:504\$000

	Transporte.....	483:504 ⁵ 000
	Paga-se 39 fallecimientos.....	62:400 ⁵ 000
	<hr/>	
	Saldo.....	421:104 ⁵ 000
4° anno :		
	Juro de 6 %.....	25:266 ⁵ 240
	22,596 mensualidades a 1 ⁵	22:596 ⁵ 000
	<hr/>	
	Somma.....	468:966 ⁵ 240
	Paga-se 38 fallecimientos	60:800 ⁵ 000
	<hr/>	
	Saldo.....	408:166 ⁵ 240
5° anno :		
	Juro de 6 %.....	24:489 ⁵ 974
	22,152 mensualidades a 1 ⁵	22:152 ⁵ 000
	<hr/>	
	Somma.....	454:808 ⁵ 214
	Paga-se 37 fallecimientos.....	59:200 ⁵ 000
	<hr/>	
	Saldo.....	395:608 ⁵ 214
6° anno :		
	Juro de 6 %.....	23:736 ⁵ 492
	21,720 mensualidades a 1 ⁵	21:720 ⁵ 000
	<hr/>	
	Somma.....	441:064 ⁵ 706
	Paga-se 36 fallecimientos.....	57:600 ⁵ 000
	<hr/>	
	Saldo.....	383:464 ⁵ 706
7° anno :		
	Juro de 6 %.....	23:007 ⁵ 882
	<hr/>	
	Somma.....	406:472 ⁵ 588
	21,288 mensualidades a 1 ⁵	21:288 ⁵ 000
	<hr/>	
	Transporta Somma.....	427:760 ⁵ 588

Transporte.....	427:760 ⁷ 558
Paga-se 36 fallecimientos	57:600 ⁷ 000
	<hr/>
Saldo.....	370:160 ⁷ 588
anno :	
Juro de 6 %	22:209 ⁷ 635
20,868 mensualidades a 1 ⁷	20:868 ⁷ 000
	<hr/>
Somma.....	413:238 ⁷ 223
Paga-se 35 fallecimientos'.....	56:000 ⁷ 000
	<hr/>
Saldo.....	357:238 ⁷ 223
anno :	
Juro de 6 %.....	21:434 ⁷ 293
20,460 mensualidades a 1 ⁷	20:460 ⁷ 000
	<hr/>
Somma.....	399:132 ⁷ 516
Paga-se 34 fallecimientos.....	54:400 ⁷ 000
	<hr/>
Saldo.....	344:732 ⁷ 516
anno :	
Juro de 6 %.....	20:683 ⁷ 950
20,052 mensualidades a 1 ⁷	20:052 ⁷ 000
	<hr/>
Somma.....	385:468 ⁷ 466
Paga-se 34 fallecimientos.....	54:400 ⁷ 000
	<hr/>
Saldo a dividir...	331:068 ⁷ 466

Divisão do saldo entre os 1,671 sobreviventes
 $385466 \div 1,671 = 1987125.$

Indos os dez annos, em vez de dividirem entre si o capital
 e, podem continuar na mesma secção de seguros por outros dez
 etc.



Annexo G

Seguro de propriedade

Sendo a média calculada do producto no decenio de 900 r annuaes familia tomamos a sua 3^a parte para base do seguro ; d'onde resulta :

RENDA

10 Familias á 3:000 r em dez annos, será 3:000,000 r	
1 $\frac{1}{2}$ % para seguro.....	45:000 r 000
lo auxiliar constituido de 2 $\frac{1}{2}$ % s/. o producto annual de 900 r 000.....	225:000 r 000
calculado sómente á razão de 15 % das quantias acima, <i>no decenio</i>	40:500 r 000
	<hr/>
	310:500 r 000

DESPEZA

se por más colheitas durante o decenio s/. o total seguro 3,000:000 r , 10 %.....	300:000 r 000
	<hr/>
Saldo.....	10:500 r 000

Fica demonstrada a necessidade que ha de ser depositado o fundo elementar para garantia do proprio segurado, porque se findo o anno não se der o prejuizo que calculamos por segurança, sendo o contrato mutuo, voltarão aos depositantes os seus capitães que houthem servido ao jogo dessas operações.

INDEX

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be an index or a list of entries.

Annexo H

culo sobre o producto da lavoura durante o primeiro decenio tomado por familia productora ; e demonstração da renda e despeza pela secção de seguro que lhe é relativa.

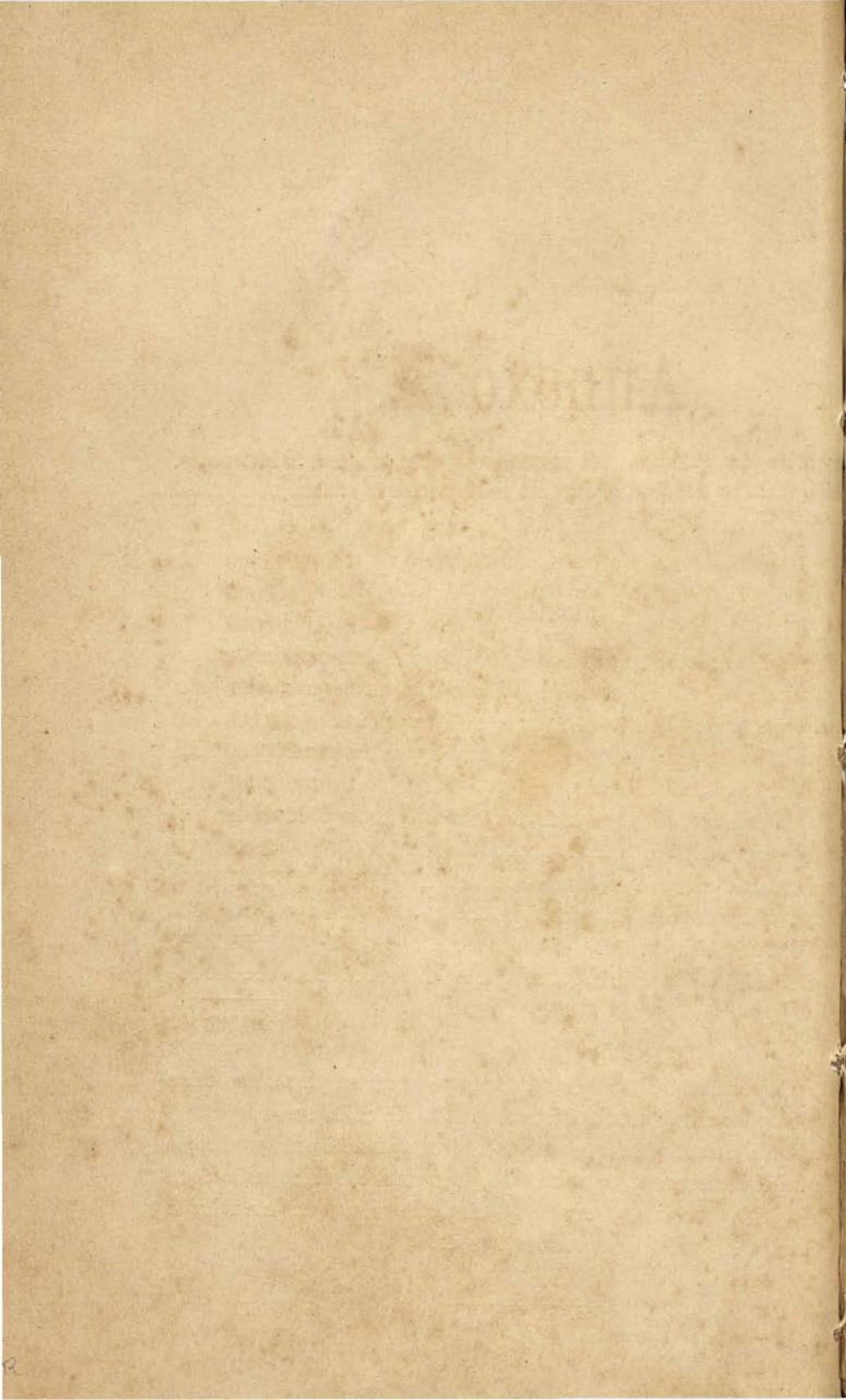
PRODUCTO

Não é dado estabelecermos calculo positivo sobre as estações que serão succeder-se no decurso de dez annos ; guiamo-nos, pois, pela ervação e julgamos ser de toda a segurança dividir o decenio em estações variaveis ; a 1ª optima ; as 3 seguintes menos productivas e a ultima esteril em absoluto ;

Em 2 annos será superabundante a colheita, e o lavrador produzirá o maximo.....	1:800\$000	3:600\$000
Em 2 ditos menos 2/3 partes.....	1:200\$000	2:400\$000
Em 2 ditos metade dos primeiros....	900\$000	1:800\$000
Em 2 ditos sómente 1/3 »	600\$000	1:200\$000
Em 2 nada produzirá.....		
		9:000\$000

D'onde resultará a média que servio-nos de base para os calculos de producto de cada uma familia e da renda de cada uma fabrica.

Devendo attender-se que annos de pouca ou nenhuma produção que indubitavelmente a renda será pouca ou nenhuma, serão compensados pelos outros de abundantes colheitas, isso quer em relação a fabricas, quer em relação aos lavradores.



Annexo I

monstração das quantias que despenderá a empresa, com a instrução dos lavradores dos Burgos durante os 10 primeiros annos.

No 1º anno com 5 Burgos a 30:000\$000				150:000\$000
» 2º	» 6	»	»	180:000\$000
» 3º	» 8	»	»	240:000\$000
» 4º	» 10	»	»	300:000\$000
» 5º	» 12	»	»	360:000\$000
» 6º	» 14	»	»	420:000\$000
» 7º	» 16	»	»	480:000\$000
» 8º	» 18	»	»	540:000\$000
» 9º	» 20	»	»	600:000\$000
» 10º	» 20	»	»	600:000\$000
				<hr/>
		Rs.....		3.870:000\$000

15 C10 R

31/0129